# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Atas de registro de preço ..... 2
Extrato ..... 75


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tanabi**
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

**Câmara Municipal de Tanabi**
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1021.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.472.525/0001-20, com sede na Rua Benedito Sampaio nº 564, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15170-000, neste ato representada pelo Sr. **Univaldo Antonio de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 14.723.940-0 SSP/SP e CPF nº 025.873.308-07.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 42 | 004.001.609 | AVEIA EM FLOCOS; EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; | SIAMAR | PACT | 225 | 7,99 | 1.797,75 |
| 43 | 004.001.610 | AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | GALO | VIDRO | 675 | 49,91 | 33.689,25 |
| 74 | 004.001.641 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO – 500G: LEVEDURA PRENSADA PARA PANIFICAÇÃO PRODUZIDA A PARTIR DE UMA CULTURA PURA SELECIONADA DE SACCHAROMYCES CEREVISAE. GRAU ALIMENTÍCIO: AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE. LIVRE DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM). NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE: 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM. | FLEISCHMAN | PACT | 525 | 13,00 | 6.825,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA ITAIQUARA OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR | | | | | |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | | |
| 148 | 004.001.605 | AÇÚCAR CRISTAL: DE 1ª QUALIDADE: PACOTE DE 5KG. PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS. | GUARANI | PACT | 2000 | 18,29 | 36.580,00 |
| 149 | 004.001.606 | AÇÚCAR REFINADO: COM BAIXA COR, DISSOLUÇÃO RÁPIDA, GRANULOMETRIA FINA E BRANCURA EXCELENTE, PARA USO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. | GUARANI | KG | 1000 | 4,62 | 4.620,00 |
| 150 | 004.001.607 | ALIMENTO DE SOJA UHT ORIGINAL ( LEITE DE SOJA: NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. VALOR ENERGÉTICO: PORÇÃO DE 200ML ( 1 COPO) 90 A 100 KCAL,EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L. | ADES | LTR | 125 | 8,00 | 1.000,00 |
| 152 | 004.001.609 | AVEIA EM FLOCOS; EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; | SIAMAR | PACT | 75 | 7,99 | 599,25 |
| 153 | 004.001.610 | AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | GALO | VIDRO | 225 | 49,91 | 11.229,75 |
| 154 | 004.001.611 | AZEITONA VERDE: EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: 12 MESES APÓS A ENTREGA. | PREDILECTA | SACHE | 500 | 8,30 | 4.150,00 |
| 157 | 004.001.614 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO AMANTEIGADO: EMBALAGEM 330G A 400G ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, | GOLD | PACT | 500 | 9,00 | 4.500,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MABEL, RENATA OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 158 | 004.001.615 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE - TIPO AMANTEIGADO: EMBALAGEM 330G A 400G ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, MABEL, RENATA OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | BEM BRASIL | PACT | 1250 | 9,00 | 11.250,00 |
| 159 | 004.001.616 | BISCOITO RECHEADO: COM 140 G, CONTENDO 15 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE, MORANGO,ETC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | RENATA | PACT | 125 | 2,99 | 373,75 |
| 160 | 004.001.617 | BISCOITO SABOR LEITE: PACOTES 320G A 400G ZERO DE GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, MABEL, RENATA OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | RENATA | PACT | 1750 | 5,99 | 10.482,50 |
| 162 | 004.001.619 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CACAU EM PÓ, LIQUOR DE CACAU, SAL REFINADO, CORANTE CARAMELO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. PORÇÃO DE 30 G DEVERÁ CONTER 134 KCAL, 2,2 G DE PROTEÍNA E 0 G DE GORDURA TRANS. PACOTES DE 500G | RENATA | PACT | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 163 | 004.001.620 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE PORÇÃO DE 30G DEVERÁ TER 131 KCAL E 0 G DE GORDURA TRANS. PACOTES DE 500G. | CLUB SOCIAL | PACT | 250 | 10,00 | 2.500,00 |
| 164 | 004.001.621 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR NATA – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, CANELA EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO | PANCO | PACT | 200 | 10,40 | 2.080,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE AMÔNIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER 129 KCAL, 3,1 G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURA TRANS. PACOTES DE 500G. | | | | | |
| 165 | 004.001.622 | CALDO DE CARNE: QUANTIDADE MÍNIMA DE 114 G. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE SUÍNA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM ANTA 70 – DECRETO 12.342*1978 E CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PANCO | CAIXA | 25 | 3,95 | 98,75 |
| 166 | 004.001.623 | CALDO DE GALINHA: CAIXA DE 57G COM 6 (SEIS) TABLETES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA KNORR OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | PANCO | CAIXA | 75 | 2,72 | 204,00 |
| 167 | 004.001.624 | CANELA EM PAU: A CASCA DOS RAMOS É COMERCIALIZADA EM RAMA (PAU), COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 18G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. | MAGGI | PACT | 37 | 5,34 | 197,58 |
| 170 | 004.001.627 | CATCHUP TRADICIONAL – 400G: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15/03/2000. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS. DEVE CONTER O NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRAS ESTAMPADOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONTIDAS NO RÓTULO.TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | SIAMAR | FRASC | 105 | 5,68 | 596,40 |
| 172 | 004.001.629 | CHOCOLATE GRANULADO – 150G: EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMO SOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 150 GRAMAS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | SIAMAR | PACT | 100 | 6,70 | 670,00 |
| 173 | 004.001.630 | COCO RALADO: EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COCO PURO, RALADO, DE BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM QUALQUER ADIÇÃO, QUE CONSERVE PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, CONTENDO DE 35 A 60% DE LIPÍDIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. SABOR CHEIRO PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | SIAMAR | PACT | 225 | 5,77 | 1.298,25 |
| 176 | 004.001.633 | CREME DE CEBOLA: PACOTES DE 65G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO, CEBOLA, SAL, GORDURA VEGETAL, PIMENTA DO REINO, REALÇADOR DE SABOR, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TENDO COMO REFERÊNCIA ÀS MARCAS MAGGI, KNORR OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | KININO | PACT | 75 | 4,89 | 366,75 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177 | 004.001.634 | CREME DE LEITE: TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 25 %, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 295G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. TENDO COMO REFERÊNCIA ÀS MARCAS NESTLÉ, ITAMBÉ OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | KININO | LATA | 125 | 8,10 | 1.012,50 |
| 180 | 004.001.637 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E/OU DO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E FÓLICO: EMBALAGEM DE 1 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P. O | FUGGINI | KG | 375 | 5,12 | 1.920,00 |
| 181 | 004.001.638 | FARINHA LÁCTEA – ALIMENTO DE ALTO VALOR NUTRITIVO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 11 VITAMINAS E FERRO. LATAS DE 400G. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTE, SAL, VITAMINAS(B1, B2, B6, B12, D, E, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO), CÁLCIO E AROMATIZANTES. | ROSA BRANCA | LATA | 37 | 18,29 | 676,73 |
| 183 | 004.001.640 | FAROFA PRONTA TEMPERADA - 500G: FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLICIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE ,SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | DEUSA | PACT | 25 | 6,70 | 167,50 |
| 184 | 004.001.641 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO – 500G: LEVEDURA PRENSADA PARA PANIFICAÇÃO PRODUZIDA A PARTIR DE UMA CULTURA PURA SELECIONADA DE SACCHAROMYCES CEREVISAE. GRAU ALIMENTÍCIO: AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE. LIVRE DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM). NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE: 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA ITAIQUARA OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | MONJOLINHO | PACT | 175 | 13,00 | 2.275,00 |
| 185 | 004.001.642 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – 250G: CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁSICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EM LATAS DE 250 GRAMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA | FLEISCHMAN | LATA | 175 | 10,05 | 1.758,75 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DATA DE ENTREGA. ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA PÓ ROYAL OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 187 | 004.001.644 | GOIABADA EM BARRA – 400G: GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COLORAÇÃO AMARELO-PARDACENTA, ASPECTO PRÓPRIO, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE. DEVE ESTAR ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E INSETOS. | VAL | UN | 375 | 6,82 | 2.557,50 |
| 188 | 004.001.645 | LEITE CONDENSADO: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. | PIRACANJUBA | LATA | 625 | 7,51 | 4.693,75 |
| 190 | 004.001.647 | MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 80G E TEMPERO CONTENDO 05 GRAMAS. | RENATA | PACT | 100 | 2,60 | 260,00 |
| 195 | 004.001.652 | MACARRÃO TIPO LETRINHAS: PARA SOPA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTES DE 500 GRAMAS. | GALO | PACT | 125 | 4,45 | 556,25 |
| 196 | 004.001.653 | MAIONESE – 500G: SABOR TRADICIONAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15/03/2.000. PRAZO DE VALIDADE: UM ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO, VIGOR, LIZA OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | SUAVIT | SACHE | 125 | 6,60 | 825,00 |
| 197 | 004.001.654 | MANJERICÃO: FOLHAS COM OS COMPONENTES ATIVOS: ÓLEOS E TANINO. EMBALAGEM COM 10G CADA. | SIAMAR | PACT | 25 | 2,90 | 72,50 |
| 198 | 004.001.655 | MASSA PARA LASANHA: PACOTE COM 500G, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, OVOS, FIBRA VEGETAL, VITAMINA C, BETA CAROTENO EQUIVALENTE A 2000-400 UI DE VITAMINA A POR KG. CONTÉM CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN | RENATA | PACT | 100 | 7,98 | 798,00 |
| 200 | 004.001.657 | MILHO VERDE EM CONSERVA: EM LATAS DE 170G (PESO DRENADO) DE PRIMEIRA QUALIDADE. MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS.PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 31. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | FUGINI | LATA | 550 | 3,90 | 2.145,00 |
| 202 | 004.001.659 | MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: SABORES UVA, ABACAXI, FRAMBOESA E MORANGO. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO COM TPVA COMPROVADA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | QUALIMAX | KG | 250 | 16,99 | 4.247,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203 | 004.001.660 | MOLHO DE MOSTARDA – MÍNIMO DE 190G: INGREDIENTES: ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, AROMATIZANTE, ESPESSANTE GOMA XANTANA. CONSERVADORES INS 202 E 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15/03/2000. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM RÓTULO IMPRESSO.TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | | FRASC | 87 | 4,10 | 356,70 |
| 205 | 004.001.662 | NOZ MOSCADA: EMBALAGEM DE 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. | SIAMAR | PACT | 37 | 5,10 | 188,70 |
| 206 | 004.001.663 | ÓLEO DE SOJA REFINADO: EMBALAGEM DE 900ML, PET – TIPO 1 - 1ª QUALIDADE. OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). | VITALIV | UN | 2250 | 6,27 | 14.107,50 |
| 208 | 004.001.665 | PALMITO DE AÇAÍ: SIMPLES, VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | TONELLI | VIDRO | 37 | 15,99 | 591,63 |
| 209 | 004.001.666 | POLVILHO AZEDO: PRODUTO PROVENIENTE DA FÉCULA DA MANDIOCA MODIFICADA POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. É UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS CULINÁRIOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO: NÃO CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 20 G DEVERÁ CONTER 65 KCAL E 1,0 G DE FIBRA ALIMENTAR; PACOTES DE 500G; | SIAMAR | PACT | 250 | 11,50 | 2.875,00 |
| 210 | 004.001.667 | QUEIJO RALADO – 50G: COM FILETES MAIS OU MENOS FINOS, BRANCO AMARELADO OU AMARELO, ODOR CARACTERÍSTICO. OS QUEIJOS UTILIZADOS DEVERÃO SER PREVIAMENTE TRATADOS PARA ADEQUÁ-LOS HIGIENICAMENTE AO PROCESSO DE RALAGEM. OS PROCESSOS DE RALAGEM, SECAGEM, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DEVERÃO RESPONDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. | VIGOR | PACT | 250 | 4,75 | 1.187,50 |
| 211 | 004.001.668 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO. EMBALAGEM PET DE 2LTS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TENDO COMO PREFERÊNCIA À MARCA ARCO ÍRIS OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | COTUBA | UN | 750 | 5,83 | 4.372,50 |
| 212 | 004.001.669 | SAL REFINADO: PACOTE DE 1KG. TIPO 1. SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, C/ NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 1KG, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A NTA-71 (DECRETO 12.486/78), (RESOLUÇÃO RDC N-28 DE 28/03/2000). | UNIÃO | KG | 500 | 2,95 | 1.475,00 |
| 213 | 004.001.670 | SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL: LIMPA E SEM ESPINHA. PESO LÍQUIDO DE 250G, PESO DRENADO DE 165G. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO E NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS LATAS DEVEM SER RESISTENTES, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTOFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, | COQUEIRO | UN | 1125 | 10,50 | 11.812,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 10 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA COQUEIRO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 214 | 004.001.671 | SELETA DE LEGUMES: LATA MÍNIMO DE 170G, PRODUTO IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDO A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | FUGINI | LATA | 125 | 5,00 | 625,00 |
| 218 | 004.001.675 | TRIGO PARA QUIBE: EMBALAGEM CONTENDO 500G EM PACOTES PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 33 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DO DIA 20/10/78. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | SIAMAR | PACT | 1000 | 6,70 | 6.700,00 |
| 219 | 004.001.676 | UVAS PASSAS SEM CAROÇO: UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LIQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. | SIAMAR | PACT | 125 | 7,42 | 927,50 |
| 220 | 004.001.677 | VINAGRE DE VINHO BRANCO: FRASCO DE 750ML. 1ª QUALIDADE: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE DE VINHO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVANTES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDO ORGÂNICO ESTRANHO, NEM ÁCIDO MINERAL LIVRE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% P/V, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750ML E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE-DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SABOR SUAVE, POIS É DESTINADO A CRECHES E ESCOLAS; | BELMONTE | FRASC | 500 | 8,30 | 4.150,00 |
| Valor total de R$ 210.444,49 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). | | | | | | | |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA**
Univaldo Antonio de Oliveira
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

_____
**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
**RG Nº 48.944.887 SSP/SP**

_____
**FRANCIELI CRISTINA MORENO DA SILVA**
**CRN3 13.498**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CPF Nº. 018.849.178-36**

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1022.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SUPERMERCADO TANABI EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.414.765/0001-21, Inscrição Estadual sob n.º 681.089.847.118, com sede na Rua Benedito Sampaio, n.º 216, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, representada pelo Sr. **Lindomar Ferreira da Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 21.992.066-7 e do CPF n.º 129.224.358-90.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 3 | 004.001.561 | ABÓBORA CAMBOTIÃ: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 375 | 3,99 | 1.496,25 |
| 4 | 004.001.562 | ABOBRINHA VERDE: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 300 | 3,90 | 1.170,00 |
| 5 | 004.001.563 | ACELGA: DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA, COM PESO MÉDIO DE 1,0 KG A 1,2 KG. | SUPERMERCADO TANABI | PEÇA | 525 | 7,93 | 4.163,25 |
| 9 | 004.001.567 | BATATA DOCE: SÃO COMPRIDAS E DE FORMATO IRREGULAR, CASCA ROXA (MAIS COMUNS) E O CORPO INTERNO DE COR AMARELA CLARA, DE AROMA E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 75 | 4,30 | 322,50 |
| 10 | 004.001.568 | BATATA INGLESA: DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, PELÍCULA FINA, SEM NÓDULOS, BEM FORMADOS, TAMANHOS REGULAR, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR | SUPERMERCADO TANABI | KG | 3000 | 4,40 | 13.200,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | | |
| 13 | 004.001.571 | BRÓCOLIS: VERDURA IN NATURA, FOLHAS FRESCAS E SAUDÁVEIS, GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO; TEXTURA, COLORAÇÃO E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE; AUSÊNCIA DE PARASITAS, INSETOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS AMASSADOS, LIVRE DE APODRECIMENTO, CABEÇA PESANDO NO MÍNIMO DE 0,600G A 0,800G. | SUPERMERCADO TANABI | PEÇA | 675 | 7,60 | 5.130,00 |
| 18 | 004.001.576 | COUVE–FLOR: LEGUME IN NATURA, USO CULINÁRIO, CABEÇAS TENRAS E FRESCAS, PESANDO DE 0,800G A 1 KG, SEM FOLHAGEM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO. | SUPERMERCADO TANABI | PEÇA | 675 | 8,90 | 6.007,50 |
| 19 | 004.001.577 | LARANJA PÊRA: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 2250 | 4,30 | 9.675,00 |
| 20 | 004.001.578 | LIMÃO THAITI: DE 1ª QUALIDADE; | SUPERMERCADO TANABI | KG | 300 | 3,30 | 990,00 |
| 24 | 004.001.582 | MANDIOQUINHA: DE 1ª QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS DE BOLOR; | SUPERMERCADO TANABI | KG | 150 | 15,62 | 2.343,00 |
| 28 | 004.001.586 | MILHO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS NÃO ATÓXICA DE 1KG; | SUPERMERCADO TANABI | KG | 750 | 7,98 | 5.985,00 |
| 29 | 004.001.596 | MORANGO: BANDEJAS COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA, CONTENDO MORANGO SADIOS DE AROMA E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | BANDE | 750 | 9,98 | 7.485,00 |
| 31 | 004.001.730 | PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 750 | 4,99 | 3.742,50 |
| 33 | 004.001.600 | REPOLHO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 1500 | 4,00 | 6.000,00 |
| 35 | 004.001.602 | TOMATE: FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 3000 | 5,20 | 15.600,00 |
| 36 | 004.001.603 | VAGEM: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | SUPERMERCADO TANABI | KG | 225 | 18,15 | 4.083,75 |
| 39 | 004.001.606 | AÇÚCAR REFINADO: COM BAIXA COR, DISSOLUÇÃO RÁPIDA, GRANULOMETRIA FINA E BRANCURA EXCELENTE, PARA USO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. | GUARANI | KG | 3000 | 3,90 | 11.700,00 |
| 44 | 004.001.611 | AZEITONA VERDE: EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: 12 MESES APÓS A ENTREGA. | PREDILECTA | SACHE | 1500 | 7,58 | 11.370,00 |
| 47 | 004.001.614 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO AMANTEIGADO: EMBALAGEM 330G A 400G ZERO DE GORDURA | RENATA | PACT | 1500 | 6,40 | 9.600,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TRANS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, MABEL, RENATA OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 48 | 004.001.615 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE - TIPO AMANTEIGADO: EMBALAGEM 330G A 400G ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, MABEL, RENATA OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | SIAMAR | PACT | 3750 | 6,00 | 22.500,00 |
| 49 | 004.001.616 | BISCOITO RECHEADO: COM 140 G, CONTENDO 15 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE, MORANGO,ETC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | BAUDUCCO | PACT | 375 | 2,61 | 978,75 |
| 50 | 004.001.617 | BISCOITO SABOR LEITE: PACOTES 320G A 400G ZERO DE GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, MABEL, RENATA OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | RENATA | PACT | 5250 | 4,99 | 26.197,50 |
| 52 | 004.001.619 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CACAU EM PÓ, LIQUOR DE CACAU, SAL REFINADO, CORANTE CARAMELO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. PORÇÃO DE 30 G DEVERÁ CONTER 134 KCAL, 2,2 G DE PROTEÍNA E 0 G DE GORDURA TRANS. PACOTES DE 500G | PANCO | PACT | 600 | 11,00 | 6.600,00 |
| 54 | 004.001.621 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR NATA – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE | PANCO | PACT | 600 | 10,39 | 6.234,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM PÓ, SAL REFINADO, CANELA EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER 129 KCAL, 3,1 G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURA TRANS. PACOTES DE 500G. | | | | | |
| 55 | 004.001.622 | CALDO DE CARNE: QUANTIDADE MÍNIMA DE 114 G. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE SUÍNA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM ANTA 70 – DECRETO 12.342*1978 E CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | MAGGI | CAIXA | 75 | 3,79 | 284,25 |
| 56 | 004.001.623 | CALDO DE GALINHA: CAIXA DE 57G COM 6 (SEIS) TABLETES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA KNORR OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | MAGGI | CAIXA | 225 | 2,49 | 560,25 |
| 57 | 004.001.624 | CANELA EM PAU: A CASCA DOS RAMOS É COMERCIALIZADA EM RAMA (PAU), COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 18G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. | SIAMAR | PACT | 113 | 4,49 | 507,37 |
| 63 | 004.001.630 | COCO RALADO: EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COCO PURO, RALADO, DE BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM QUALQUER ADIÇÃO, QUE CONSERVE PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, CONTENDO DE 35 A 60% DE LIPÍDIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. SABOR CHEIRO PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | SIAMAR | PACT | 675 | 5,50 | 3.712,50 |
| 65 | 004.001.632 | CRAVO DA ÍNDIA: SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO. | SIAMAR | PACT | 113 | 3,50 | 395,50 |
| 66 | 004.001.633 | CREME DE CEBOLA: PACOTES DE 65G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO, CEBOLA, SAL, GORDURA VEGETAL, PIMENTA DO REINO, REALÇADOR DE SABOR, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TENDO COMO REFERÊNCIA ÀS MARCAS MAGGI, KNORR OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | SIAMAR | PACT | 225 | 2,80 | 630,00 |
| 75 | 004.001.642 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – 250G: CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁSICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EM LATAS DE 250 GRAMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA PÓ ROYAL OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | ROYAL | LATA | 525 | 9,50 | 4.987,50 |
| 78 | 004.001.645 | LEITE CONDENSADO: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. | PIRACANJUBA | LATA | 1875 | 7,20 | 13.500,00 |
| 80 | 004.001.647 | MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 80G E TEMPERO CONTENDO 05 GRAMAS. | RENATA | PACT | 300 | 2,39 | 717,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | 004.001.652 | MACARRÃO TIPO LETRINHAS: PARA SOPA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTES DE 500 GRAMAS. | GALO | PACT | 375 | 4,45 | 1.668,75 |
| 87 | 004.001.654 | MANJERICÃO: FOLHAS COM OS COMPONENTES ATIVOS: ÓLEOS E TANINO. EMBALAGEM COM 10G CADA. | SIAMAR | PACT | 75 | 2,50 | 187,50 |
| 88 | 004.001.655 | MASSA PARA LASANHA: PACOTE COM 500G, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, OVOS, FIBRA VEGETAL, VITAMINA C, BETA CAROTENO EQUIVALENTE A 2000-400 UI DE VITAMINA A POR KG. CONTÉM CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN | RENATA | PACT | 300 | 7,98 | 2.394,00 |
| 90 | 004.001.657 | MILHO VERDE EM CONSERVA: EM LATAS DE 170G (PESO DRENADO) DE PRIMEIRA QUALIDADE. MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS.PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 31. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | FUGINI | LATA | 1650 | 3,20 | 5.280,00 |
| 93 | 004.001.660 | MOLHO DE MOSTARDA – MÍNIMO DE 190G: INGREDIENTES: ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, AROMATIZANTE, ESPESSANTE GOMA XANTANA. CONSERVADORES INS 202 E 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15/03/2000. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM RÓTULO IMPRESSO.TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | SIAMAR | FRASC | 263 | 3,99 | 1.049,37 |
| 94 | 004.001.661 | MOLHO PRONTO DE TOMATE C/ 300G: SACHES (FILME ALUMINIZADO) PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA HOMOGENEIZAÇÃO DO TOMATE E DOS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, SALSA E ALHO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NO RÓTULO DO PRODUTO CONSTARÃO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME SOLICITADO PELA RDC Nº 360 DE 23.12.2003 DA ANVISA: DADOS DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE SAC, E-MAIL E HOME PAGE); NOME DO PRODUTO; DATA DE VALIDADE; LOTE; PESO LÍQUIDO; INGREDIENTES; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; CÓDIGO DE BARRAS. ESTE PRODUTO ESTÁ ISENTO DE REGISTRO DE ACORDO COM A RDC Nº 23 DE 15/03/2000. | VAL | SACHE | 1500 | 1,50 | 2.250,00 |
| 95 | 004.001.662 | NOZ MOSCADA: EMBALAGEM DE 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. | SIAMAR | PACT | 113 | 4,99 | 563,87 |
| 96 | 004.001.663 | ÓLEO DE SOJA REFINADO: EMBALAGEM DE 900ML, PET – TIPO 1 - 1ª QUALIDADE. OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). | CONCORDIA | UN | 6750 | 6,28 | 42.390,00 |
| 98 | 004.001.665 | PALMITO DE AÇAÍ: SIMPLES, VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | TONELI | VIDRO | 113 | 15,99 | 1.806,87 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 004.001.666 | POLVILHO AZEDO: PRODUTO PROVENIENTE DA FÉCULA DA MANDIOCA MODIFICADA POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. É UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS CULINÁRIOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO: NÃO CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 20 G DEVERÁ CONTER 65 KCAL E 1,0 G DE FIBRA ALIMENTAR; PACOTES DE 500G; | SIAMAR | PACT | 750 | 11,00 | 8.250,00 |
| 101 | 004.001.668 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO. EMBALAGEM PET DE 2LTS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TENDO COMO PREFERÊNCIA À MARCA ARCO ÍRIS OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | ARCO IRIS | UN | 2250 | 5,70 | 12.825,00 |
| 102 | 004.001.669 | SAL REFINADO: PACOTE DE 1KG. TIPO 1. SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, C/ NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 1KG, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A NTA-71 (DECRETO 12.486/78), (RESOLUÇÃO RDC N-28 DE 28/03/2000). | UNIAO | KG | 1500 | 1,60 | 2.400,00 |
| 104 | 004.001.671 | SELETA DE LEGUMES: LATA MÍNIMO DE 170G, PRODUTO IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDO A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | FUGINI | LATA | 375 | 4,80 | 1.800,00 |
| 107 | 004.001.674 | TEMPERO PRONTO VERMELHO – 60G CONTENDO 12 SACHES DE 5G: É UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE TEMPEROS. INGREDIENTES: SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: 15 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA SAZON OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | KODILAR | PACT | 375 | 4,80 | 1.800,00 |
| 108 | 004.001.675 | TRIGO PARA QUIBE: EMBALAGEM CONTENDO 500G EM PACOTES PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 33 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DO DIA 20/10/78. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | SIAMAR | PACT | 3000 | 6,43 | 19.290,00 |
| 109 | 004.001.676 | UVAS PASSAS SEM CAROÇO: UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LIQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. | SIAMAR | PACT | 375 | 7,09 | 2.658,75 |
| 110 | 004.001.677 | VINAGRE DE VINHO BRANCO: FRASCO DE 750ML. 1ª QUALIDADE: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE DE VINHO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVANTES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDO ORGÂNICO ESTRANHO, NEM ÁCIDO MINERAL LIVRE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ | BELMONT | FRASC | 1500 | 7,50 | 11.250,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MÍNIMA DE 4,0% P/V, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750ML E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE-DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SABOR SUAVE, POIS É DESTINADO A CRECHES E ESCOLAS; | | | | | |
| Valor total de R$ 325.732,48 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**SUPERMERCADO TANABI EIRELI - EPP**
Lindomar Ferreira Da Silva
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

_____
**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
**RG Nº 48.944.887 SSP/SP**

_____
**FRANCIELI CRISTINA MORENO DA SILVA**
**CRN3 13.498**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CPF Nº. 018.849.178-36**

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1023.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RODRIGO BINHARDI 30572183852**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.130.942/0001-18, Inscrição Estadual sob n.º 444.012.391.110, com sede na Rua João Caineli, n.º 2510, bairro Centro, na cidade de Meridiano, Estado de São Paulo, CEP: 15.625-000, binhardirodrigo@gmail.com, (17) 99706-0909, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Binhardi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 33.424.152-8 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 305.721.838-52.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 6 | 004.001.564 | ALHO GRAÚDO: SELECIONADOS, GRAÚDO, DIÂMETRO DE 5 A 6CM, DENTES GRANDES CONSISTÊNCIA FIRME E RECOBERTOS PELA PELÍCULA FIRME E BRILHANTE. A POLPA DEVE SER CLARA. OS BULBOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELÍCULA BRANCA OU ROXA. NÃO PODERÁ APRESENTAR BULBO CHOCHO, BROTADO, MOFADO, DANO POR PRAGA OU DOENÇA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO NOVA E ROTULADA CONTENDO 10KG. | CEASA | KG | 675 | 24,75 | 16.706,25 |
| 7 | 004.001.565 | BANANA NANICA: DE ACORDO COM NTA 17, TAMANHO MÉDIO (13 A 18 CM). DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: CAIXA DE | CEASA | KG | 3000 | 3,27 | 9.810,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MADEIRA RETORNÁVEL E ROTULADA. CAIXA COM 20 KG. | | | | | |
| 21 | 004.001.579 | MAÇÃ NACIONAL: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM A NTA 17. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA, NOVA E ROTULADA COM PESO APROXIMADO DE 18 KG E NÚMERO APROXIMADO DE MAÇÃS 80 A 50 UNIDADES. | CEASA | KG | 5250 | 8,44 | 44.310,00 |
| 22 | 004.001.580 | MAMÃO FORMOSA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 750 | 4,60 | 3.450,00 |
| 27 | 004.001.585 | MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE APODRECIMENTO, PARASITAS. | CEASA | KG | 1500 | 4,27 | 6.405,00 |
| 32 | 004.001.599 | PERA: FRUTA DE CASCA FINA, MACIA, DE AROMA E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 2250 | 10,39 | 23.377,50 |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | | |
| 111 | 004.001.546 | ABACATE: DE 1ª QUALIDADE; | CEASA | KG | 125 | 5,29 | 661,25 |
| 114 | 004.001.562 | ABOBRINHA VERDE: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 100 | 4,35 | 435,00 |
| 115 | 004.001.563 | ACELGA: DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA, COM PESO MÉDIO DE 1,0 KG A 1,2 KG. | CEASA | PEÇA | 175 | 8,53 | 1.492,75 |
| 117 | 004.001.565 | BANANA NANICA: DE ACORDO COM NTA 17, TAMANHO MÉDIO (13 A 18 CM). DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA RETORNÁVEL E ROTULADA. CAIXA COM 20 KG. | CEASA | KG | 1000 | 3,27 | 3.270,00 |
| 131 | 004.001.579 | MAÇÃ NACIONAL: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM A NTA 17. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA, NOVA E ROTULADA COM PESO APROXIMADO DE 18 KG E NÚMERO APROXIMADO DE MAÇÃS 80 A 50 UNIDADES. | CEASA | KG | 1750 | 8,44 | 14.770,00 |
| 132 | 004.001.580 | MAMÃO FORMOSA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 250 | 4,60 | 1.150,00 |
| 134 | 004.001.582 | MANDIOQUINHA: DE 1ª QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS DE BOLOR; | CEASA | KG | 50 | 16,83 | 841,50 |
| 137 | 004.001.585 | MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE APODRECIMENTO, PARASITAS. | CEASA | KG | 500 | 4,27 | 2.135,00 |
| 138 | 004.001.586 | MILHO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS NÃO ATÓXICA DE 1KG; | CEASA | KG | 250 | 7,98 | 1.995,00 |
| 141 | 004.001.730 | PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 250 | 5,00 | 1.250,00 |
| 142 | 004.001.599 | PERA: FRUTA DE CASCA FINA, MACIA, DE AROMA E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 750 | 10,39 | 7.792,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | 004.001.600 | REPOLHO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 500 | 4,70 | 2.350,00 |
| 145 | 004.001.602 | TOMATE: FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 1000 | 5,30 | 5.300,00 |
| Valor total de R$ 147.501,75 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**RODRIGO BINHARDI 30572183852**
Rodrigo Binhardi
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

_____
**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
**RG Nº 48.944.887 SSP/SP**

_____
**FRANCIELI CRISTINA MORENO DA SILVA**
**CRN3 13.498**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CPF Nº. 018.849.178-36**

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1024.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.990.202/0001-54, Inscrição Estadual nº 83100112-75 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 705, bairro Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, CEP: 15290-000, latzacawilson@hotmail.com, (18) 99694-4332, neste ato representada pelo Sr**. Eva Vilma Cardoso de Moraes Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 27.427.423-1 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 268.432.758-00.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 41 | 004.001.608 | AMIDO DE MILHO: EM PACOTES OU CAIXAS DE 1 KG. PRODUTO ALIMENTÍCIO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, ARASITA E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 37, DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/1978.VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: | KATRY | KG | 375 | 10,50 | 3.937,50 |
| 51 | 004.001.618 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO LANCHE, INDIVIDUAL: ORIGINAL, RICO EM FIBRAS, PACOTE COM 162 GRAMAS, CONTENDO 06 PACOTES DE 22 ATÉ 27 GRAMAS Marca: | MARILAN | PACT | 4500 | 5,85 | 26.325,00 |
| 59 | 004.001.626 | CANJICA BRANCA - CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM | KATRY | PACT | 450 | 7,35 | 3.307,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G; Marca: | | | | | |
| 61 | 004.001.628 | CHÁ DE ERVA MATE – 250G: SABOR NATURAL, 100% PURO, TIPO EXPORTACÃO, COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA LEÃO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | UNIAO DA VITORIA | CAIXA | 1875 | 6,89 | 12.918,75 |
| 64 | 004.001.631 | COLORAU: PACOTE DE 1KG – CORANTE ALIMENTÍCIO, TEM TAMBÉM PROPRIEDADES CONSERVANTES. CONTÉM CÁLCIO, POTÁSSIO, FERRO, FÓSFORO, VITAMINAS A, B2 E C. NOME GENÉRICO DADO A CONDIMENTOS DE COR AVERMELHADA, PREPARADO À BASE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES VEGETAIS. CONHECIDO AINDA COMO COLORÍFICO, É UM CONDIMENTO FEITO À BASE DE URUCUM. COLORAU DE 1ª QUALIDADE. Marca: | KATRY | KG | 1125 | 11,75 | 13.218,75 |
| 72 | 004.001.639 | FARINHA MANDIOCA BIJU: SECA, LIGEIRAMENTE TORRADA, CLARA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, EM PACOTES DE 1 KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. VALIDADE: MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA DEUSA OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | KATRY | KG | 750 | 13,00 | 9.750,00 |
| 82 | 004.001.649 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO ESPAGUETE, TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A “PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PES Marca: | PAULISTA | PACT | 3750 | 3,05 | 11.437,50 |
| 97 | 004.001.664 | ORÉGANO – 100G: CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS SUNIDADES FLORAIS, SÃS, SECAS E LIMPAS.ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO | KATRY | PACT | 750 | 8,50 | 6.375,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 100G.O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 70 DO DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/78. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: | | | | | |
| 105 | 004.001.672 | SUCO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, LACTATO DE CÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES GOMA XANTANA, VITAMINAS C, B3, E, B6, B2 E A, PODENDO CONTER: SUCO DE MAÇA, SUCO DE LARANJA, SUCO DE MARACUJÁ, SUCO DE MORANGO, SUCO DE UVA E AROMAS IDÊNTICO AOS NATURAIS DE CADA SABOR. APRESENTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM O NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO. | VIG | UN | 6000 | 2,50 | 15.000,00 |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | | |
| 151 | 004.001.608 | AMIDO DE MILHO: EM PACOTES OU CAIXAS DE 1 KG. PRODUTO ALIMENTÍCIO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, ARASITA E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 37, DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/1978.VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: | KATRY | KG | 125 | 10,50 | 1.312,50 |
| 161 | 004.001.618 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO LANCHE, INDIVIDUAL: ORIGINAL, RICO EM FIBRAS, PACOTE COM 162 GRAMAS, CONTENDO 06 PACOTES DE 22 ATÉ 27 GRAMAS Marca: | MARILAN | PACT | 1500 | 5,85 | 8.775,00 |
| 169 | 004.001.626 | CANJICA BRANCA - CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G; Marca: | KATRY | PACT | 150 | 7,35 | 1.102,50 |
| 171 | 004.001.628 | CHÁ DE ERVA MATE – 250G: SABOR NATURAL, 100% PURO, TIPO EXPORTACÃO, COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA LEÃO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | UNIAO DA VITORIA | CAIXA | 625 | 6,89 | 4.306,25 |
| 174 | 004.001.631 | COLORAU: PACOTE DE 1KG – CORANTE ALIMENTÍCIO, TEM TAMBÉM PROPRIEDADES CONSERVANTES. CONTÉM CÁLCIO, POTÁSSIO, FERRO, FÓSFORO, VITAMINAS A, B2 E C. NOME GENÉRICO DADO A CONDIMENTOS DE COR AVERMELHADA, PREPARADO À BASE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES VEGETAIS. CONHECIDO AINDA COMO COLORÍFICO, É UM CONDIMENTO FEITO À BASE DE URUCUM. COLORAU DE 1ª QUALIDADE. Marca: | KATRY | KG | 375 | 11,75 | 4.406,25 |
| 182 | 004.001.639 | FARINHA MANDIOCA BIJU: SECA, LIGEIRAMENTE TORRADA, CLARA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, EM PACOTES DE 1 KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. VALIDADE: MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA | KATRY | KG | 250 | 13,00 | 3.250,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DATA DE ENTREGA. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA DEUSA OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | | | | | |
| 186 | 004.001.643 | FUBÁ DE MILHO REFINADO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ DE 5,0% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Marca: | KATRY | KG | 375 | 6,38 | 2.392,50 |
| 192 | 004.001.649 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO ESPAGUETE, TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A “PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PES Marca: | PAULISTA | PACT | 1250 | 3,05 | 3.812,50 |
| 194 | 004.001.651 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO PARAFUSO TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G..1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, | PAULISTA | PACT | 1250 | 4,25 | 5.312,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PESO A Marca: | | | | | |
| 199 | 004.001.656 | MILHO PARA PIPOCA: TIPO1, CLASSE AMARELA, TIPO PREMIUM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. Marca: | KATRY | PACT | 500 | 5,19 | 2.595,00 |
| 201 | 004.001.658 | MILHO VERDE EM CONSERVA: M LATAS DE 1,7 KG (PESO DRENADO) DE 1ª QUALIDADE. MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 31. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR Marca: | PREDILECTA | LATA | 250 | 22,42 | 5.605,00 |
| 207 | 004.001.664 | ORÉGANO – 100G: CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS SUNIDADES FLORAIS, SÃS, SECAS E LIMPAS.ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 100G.O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 70 DO DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/78. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: | KATRY | PACT | 250 | 8,50 | 2.125,00 |
| 215 | 004.001.672 | SUCO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, LACTATO DE CÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES GOMA XANTANA, VITAMINAS C, B3, E, B6, B2 E A, PODENDO CONTER: SUCO DE MAÇA, SUCO DE LARANJA, SUCO DE MARACUJÁ, SUCO DE MORANGO, SUCO DE UVA E AROMAS IDÊNTICO AOS NATURAIS DE CADA SABOR. APRESENTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM O NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, DATA DE | VIG | UN | 2000 | 2,50 | 5.000,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO. Marca: | | | | | |
| Valor total de R$ 152.265,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
Eva Vilma Cardoso de Moraes Silva
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
**RG Nº 48.944.887 SSP/SP**

**FRANCIELI CRISTINA MORENO DA SILVA**
**CRN3 13.498**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CPF Nº. 018.849.178-36**

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1025.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**GALDIOLI COMERCIO DE FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.401.372/0001-55, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1.184, bairro Centro, na cidade de Zacarias, Estado de São Paulo, CEP 15265-000, paulinho.frioss@gmail.com, (18)99717-2654, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Vinicius Galdioli,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 562262301 e inscrito CPF nº 474.443.328-60, residente na Rua Duque de Caxias, nº 1.172, bairro Centro, no município de Zacarias, Estado de São Paulo, CEP 15265-000,

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 38 | 004.001.605 | AÇÚCAR CRISTAL: DE 1ª QUALIDADE: PACOTE DE 5KG. PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS. | SANTA IZABEL | PACT | 6000 | 17,49 | 104.940,00 |
| 45 | 004.001.612 | BATATA PALHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE – 500G: INTEGRO E CROCANTE - EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE- PCT 500G | GOLD CHIPS | PACT | 150 | 13,90 | 2.085,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 004.001.613 | BATATA PALHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE – 500G: INTEGRO E CROCANTE - EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE- PCT 500G | GOLD CHIPS | PACT | 150 | 13,90 | 2.085,00 |
| 68 | 004.001.635 | ERVILHA EM CONSERVA: REIDRATADA SIMPLES EM CONSERVA, EM LATAS DE 1,7 KG (PESO DRENADO) DE 1ª QUALIDADE. ERVILHA EM GRÃOS INTEIROS, SELECIONADOS. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | OLÉ | LATA | 600 | 18,50 | 11.100,00 |
| 69 | 004.001.636 | ERVILHAS EM CONSERVA: REIDRATADA SIMPLES EM CONSERVA, EM LATAS DE 170G (PESO DRENADO) DE PRIMEIRA QUALIDADE. ERVILHA EM GRÃOS INTEIROS, SELECIONADOS. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32. VALIDADE MÍNIMA DE 1ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO O OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | OLÉ | LATA | 2250 | 3,25 | 7.312,50 |
| 81 | 004.001.648 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO AVE MARIA, TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A “PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PESO | BASILAR | PACT | 2250 | 3,39 | 7.627,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 004.001.650 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO PADRE NOSSO, TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PE | BASILAR | PACT | 3750 | 3,55 | 13.312,50 |
| 91 | 004.001.658 | MILHO VERDE EM CONSERVA: M LATAS DE 1,7 KG (PESO DRENADO) DE 1ª QUALIDADE. MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 31. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR | PREDILECTA | LATA | 750 | 22,68 | 17.010,00 |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | | |
| 155 | 004.001.612 | BATATA PALHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE – 500G: INTEGRO E CROCANTE - EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE- PCT 500G | GOLD CHIPS | PACT | 50 | 13,90 | 695,00 |
| 156 | 004.001.613 | BATATA PALHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE – 500G: INTEGRO E CROCANTE - EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE- PCT 500G | GOLD CHIPS | PACT | 50 | 13,90 | 695,00 |
| 178 | 004.001.635 | ERVILHA EM CONSERVA: REIDRATADA SIMPLES EM CONSERVA, EM LATAS DE 1,7 KG (PESO DRENADO) DE 1ª QUALIDADE. ERVILHA EM GRÃOS INTEIROS, SELECIONADOS. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E | OLÉ | LATA | 200 | 18,50 | 3.700,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ODORES ESTRANHOS.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 179 | 004.001.636 | ERVILHAS EM CONSERVA: REIDRATADA SIMPLES EM CONSERVA, EM LATAS DE 170G (PESO DRENADO) DE PRIMEIRA QUALIDADE. ERVILHA EM GRÃOS INTEIROS, SELECIONADOS. IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDA A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32. VALIDADE MÍNIMA DE 1ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO O OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. | OLÉ | LATA | 750 | 3,25 | 2.437,50 |
| 191 | 004.001.648 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO AVE MARIA, TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A “PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PESO | BASILAR | PACT | 750 | 3,39 | 2.542,50 |
| 193 | 004.001.650 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO PADRE NOSSO, TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À | BASILAR | PACT | 1250 | 3,55 | 4.437,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PE | | | | | |
| 204 | 004.001.661 | MOLHO PRONTO DE TOMATE C/ 300G: SACHES (FILME ALUMINIZADO) PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA HOMOGENEIZAÇÃO DO TOMATE E DOS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, SALSA E ALHO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NO RÓTULO DO PRODUTO CONSTARÃO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME SOLICITADO PELA RDC Nº 360 DE 23.12.2003 DA ANVISA: DADOS DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE SAC, E-MAIL E HOME PAGE); NOME DO PRODUTO; DATA DE VALIDADE; LOTE; PESO LÍQUIDO; INGREDIENTES; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; CÓDIGO DE BARRAS. ESTE PRODUTO ESTÁ ISENTO DE REGISTRO DE ACORDO COM A RDC Nº 23 DE 15/03/2000. | PREDILECTA | SACHE | 500 | 1,55 | 775,00 |
| Valor total de R$ 180.755,00 (cento e oitenta mil e setecentos e setenta e cinco reais). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**GALDIOLI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**
Paulo Vinicius Galdioli
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

_____
**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
**RG Nº 48.944.887 SSP/SP**

_____
**FRANCIELI CRISTINA MORENO DA SILVA**
**CRN3 13.498**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CPF Nº. 018.849.178-36**

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1026.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CCF NUTRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 22.516.278/0001-59, com sede na Av. Heitor Lucatto, nº 735, bairro Jardim do Cedro, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000, contatoccfnutri@gmail.com, (17)3266-2177, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano de Carvalho Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 43.977.730-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 368.999.058-09, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, n.º 1889, Quadra 08 Lote 8, bairro Vilage Mirassol 2, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP. 15130-000.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 40 | 004.001.607 | ALIMENTO DE SOJA UHT ORIGINAL ( LEITE DE SOJA: NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. VALOR ENERGÉTICO: PORÇÃO DE 200ML ( 1 COPO) 90 A 100 KCAL,EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L. Marca: | ADES | LTR | 375 | 7,89 | 2.958,75 |
| 53 | 004.001.620 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE PORÇÃO DE 30G DEVERÁ TER 131 KCAL E 0 G DE GORDURA TRANS. PACOTES DE 500G. Marca: | RANCHEIRO | PACT | 750 | 7,89 | 5.917,50 |
| 60 | 004.001.627 | CATCHUP TRADICIONAL – 400G: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE | PREDILECTA | FRASC | 315 | 5,60 | 1.764,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 15/03/2000. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS. DEVE CONTER O NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRAS ESTAMPADOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONTIDAS NO RÓTULO.TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | | | | | |
| 67 | 004.001.634 | CREME DE LEITE: TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 25 %, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 295G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. TENDO COMO REFERÊNCIA ÀS MARCAS NESTLÉ, ITAMBÉ OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | ITAMBE | LATA | 375 | 8,10 | 3.037,50 |
| 70 | 004.001.637 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E/OU DO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E FÓLICO: EMBALAGEM DE 1 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P. O Marca: | GLOBO | KG | 1125 | 4,50 | 5.062,50 |
| 73 | 004.001.640 | FAROFA PRONTA TEMPERADA - 500G: FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLICIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE ,SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: | KININO | PACT | 75 | 6,20 | 465,00 |
| 76 | 004.001.643 | FUBÁ DE MILHO REFINADO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ DE 5,0% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, | ZANIN | KG | 1125 | 6,38 | 7.177,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Marca: | | | | | |
| 79 | 004.001.646 | LEITE EM PÓ INTEGRAL; EMBALAGEM DE 1 KG; DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 26 G : 2 COLHERES DE SOPA 130 KCAL E 7 G DE PROTEÍNAS; Marca: | MILK VITA | KG | 1875 | 34,87 | 65.381,25 |
| 84 | 004.001.651 | MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA: FORMATO PARAFUSO TIPO SECA. PACOTE DE 400G A 500G..1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LÁ ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. A “PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO DEVE APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLOCAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) HORAS VEZES A MAIS DO PESO A Marca: | PAULISTA | PACT | 3750 | 4,60 | 17.250,00 |
| 86 | 004.001.653 | MAIONESE – 500G: SABOR TRADICIONAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15/03/2.000. PRAZO DE VALIDADE: UM ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA QUERO, VIGOR, LIZA OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | SUAVIT | SACHE | 375 | 4,80 | 1.800,00 |
| 89 | 004.001.656 | MILHO PARA PIPOCA: TIPO1, CLASSE AMARELA, TIPO PREMIUM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. Marca: | KININO | PACT | 1500 | 5,19 | 7.785,00 |
| 92 | 004.001.659 | MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: SABORES UVA, ABACAXI, FRAMBOESA E MORANGO. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO COM TPVA COMPROVADA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. Marca: | FASTMAX | KG | 750 | 15,99 | 11.992,50 |
| 103 | 004.001.670 | SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL: LIMPA E SEM ESPINHA. PESO | GDC | UN | 3375 | 9,45 | 31.893,75 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LÍQUIDO DE 250G, PESO DRENADO DE 165G. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO E NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS LATAS DEVEM SER RESISTENTES, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTOFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 10 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. TENDO COMO REFERÊNCIA À MARCA COQUEIRO OU SIMILAR QUALIDADE OU SUPERIOR. Marca: | | | | | |
| Valor total de R$ 162.485,25 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**CCF NUTRI LTDA**
Cristiano de Carvalho Ferreira
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

_____
**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
**RG Nº 48.944.887 SSP/SP**

_____
**FRANCIELI CRISTINA MORENO DA SILVA**
**CRN3 13.498**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CPF Nº. 018.849.178-36**

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1027.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**JAIME LEMES MARQUES-ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.339.664/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 304.214.930.111, com sede na Rua Sebastião da Silva Soares, n.º 37, bairro Parque Universitário, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15.601-294, (17)99771-8675, japaovos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Jaime Lemes Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 22349097 SSP/SP e inscrito no CPF n° 133.373.338-00.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 2 | 004.001.560 | ABACAXI PÉROLA: FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO ENTRE 1 E 1,2 KG. | CEASA | PEÇA | 2250 | 6,90 | 15.525,00 |
| 12 | 004.001.570 | BETERRABA: TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 375 | 3,85 | 1.443,75 |
| 14 | 004.001.572 | CEBOLA: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 2250 | 3,50 | 7.875,00 |
| 15 | 004.001.573 | CENOURA: TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 1125 | 3,30 | 3.712,50 |
| 16 | 004.001.574 | CHEIRO VERDE: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, MAÇOS DE APROXIMADAMENTE DE 130 G A 150G | CEASA | MAÇO | 750 | 3,50 | 2.625,00 |
| 17 | 004.001.575 | CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS E MOFOS. | CEASA | KG | 375 | 3,10 | 1.162,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 004.001.581 | MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA E EMBALADA À VÁCUO: 1ª QUALIDADE TIPO BRANCA OU AMARELA. | CEASA | KG | 675 | 5,50 | 3.712,50 |
| 26 | 004.001.584 | MELANCIA: REDONDA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, FRESCA, COM POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA PEÇA DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE DE 8 A 10 KG; | CEASA | KG | 3750 | 2,50 | 9.375,00 |
| 30 | 004.001.597 | OVOS: COR BRANCA. DEVERÃO ESTAR LIMPOS, APRESENTAR CASCA LISAS, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO. SÃO IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OS OVOS QUE APRESENTEM: ALTERAÇÕES DA GEMA E CLARA, MUMIFICAÇÃO, PODRIDÃO, PRESENÇA DE FUNGOS EXTERNA OU INTERNAMENTE, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. EMBALAGEM FECHADA COM 12 BANDEJAS (30 OVOS EM CADA), DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS, COM 30 OVOS, VEDADOS COM FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME E MARCA, ENDEREÇO E CNPJ DO PRODUTOR/EMBALADOR, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO OU DATA DE VALIDADE/VENCIMENTO, CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A COR DA CASCA, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO, NÚMERO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO NO SIF/DIPOA E CARIMBO PADRONIZADO DO SIF. | JAPA OVO | CARTE | 1500 | 18,00 | 27.000,00 |
| 37 | 004.001.604 | VERDURAS: MAÇOS COM FOLHAS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VERDURAS EM GERAL ( EX. COUVE, ALFACE, RÚCULA), MAÇOS DE NO MÍNIMO 400GR APROXIMADAMENTE. | CEASA | MAÇO | 1125 | 5,20 | 5.850,00 |
| 106 | 004.001.673 | TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA: TEMPERO SEM PIMENTA EM PASTA A BASE DE ALHO: PACOTE OU POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 1 KG. 1ª QUALIDADE. TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA E SALSA, SEM PIMENTA. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DAS SUBSTÂNCIAS E ELEMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PRIMÁRIA DE PACOTES OU POTES PLÁSTICOS ADEQUADOS DE 1 KG, RESISTENTES, LACRADOS, OU TERMOSSOLDADO, ATÓXICOS, COM LACRE DE VEDAÇÃO INTACTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS – DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78) | JAPA TEMPERO | KG | 150 | 9,43 | 1.414,50 |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | | |
| 112 | 004.001.560 | ABACAXI PÉROLA: FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO ENTRE 1 E 1,2 KG. | CEASA | PEÇA | 750 | 6,90 | 5.175,00 |
| 113 | 004.001.561 | ABÓBORA CAMBOTIÃ: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 125 | 4,00 | 500,00 |
| 116 | 004.001.564 | ALHO GRAÚDO: SELECIONADOS, GRAÚDO, DIÂMETRO DE 5 A 6CM, DENTES GRANDES CONSISTÊNCIA FIRME E RECOBERTOS PELA PELÍCULA FIRME E BRILHANTE. A POLPA DEVE SER CLARA. OS BULBOS DEVERÃO ESTAR | CEASA | KG | 225 | 25,00 | 5.625,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELÍCULA BRANCA OU ROXA. NÃO PODERÁ APRESENTAR BULBO CHOCHO, BROTADO, MOFADO, DANO POR PRAGA OU DOENÇA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO NOVA E ROTULADA CONTENDO 10KG. | | | | | |
| 119 | 004.001.567 | BATATA DOCE: SÃO COMPRIDAS E DE FORMATO IRREGULAR, CASCA ROXA (MAIS COMUNS) E O CORPO INTERNO DE COR AMARELA CLARA, DE AROMA E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 25 | 4,80 | 120,00 |
| 120 | 004.001.568 | BATATA INGLESA: DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, PELÍCULA FINA, SEM NÓDULOS, BEM FORMADOS, TAMANHOS REGULAR, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 1000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 122 | 004.001.570 | BETERRABA: TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 125 | 3,85 | 481,25 |
| 124 | 004.001.572 | CEBOLA: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 750 | 3,50 | 2.625,00 |
| 125 | 004.001.573 | CENOURA: TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 375 | 3,30 | 1.237,50 |
| 126 | 004.001.574 | CHEIRO VERDE: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, MAÇOS DE APROXIMADAMENTE DE 130 G A 150G | CEASA | MAÇO | 250 | 3,50 | 875,00 |
| 127 | 004.001.575 | CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS E MOFOS. | CEASA | KG | 125 | 3,10 | 387,50 |
| 130 | 004.001.578 | LIMÃO THAITI: DE 1ª QUALIDADE; | CEASA | KG | 100 | 3,95 | 395,00 |
| 133 | 004.001.581 | MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA E EMBALADA À VÁCUO: 1ª QUALIDADE TIPO BRANCA OU AMARELA. | CEASA | KG | 225 | 5,50 | 1.237,50 |
| 136 | 004.001.584 | MELANCIA: REDONDA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, FRESCA, COM POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA PEÇA DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE DE 8 A 10 KG; | CEASA | KG | 1250 | 2,50 | 3.125,00 |
| 140 | 004.001.597 | OVOS: COR BRANCA. DEVERÃO ESTAR LIMPOS, APRESENTAR CASCA LISAS, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO. SÃO IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OS OVOS QUE APRESENTEM: ALTERAÇÕES DA GEMA E CLARA, MUMIFICAÇÃO, PODRIDÃO, PRESENÇA DE FUNGOS EXTERNA OU INTERNAMENTE, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. EMBALAGEM FECHADA COM 12 BANDEJAS (30 OVOS EM CADA), DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS, COM 30 OVOS, VEDADOS COM FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME E MARCA, ENDEREÇO E CNPJ DO PRODUTOR/EMBALADOR, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO OU DATA DE VALIDADE/VENCIMENTO, CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A COR DA CASCA, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO, NÚMERO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO NO SIF/DIPOA E CARIMBO PADRONIZADO DO SIF. | JAPA OVO | CARTE | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 216 | 004.001.673 | TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA: TEMPERO SEM PIMENTA EM PASTA A BASE DE ALHO: PACOTE OU POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 1 KG. 1ª QUALIDADE. TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA E SALSA, SEM PIMENTA. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA | JAPA TEMPERO | KG | 50 | 9,43 | 471,50 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DAS SUBSTÂNCIAS E ELEMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PRIMÁRIA DE PACOTES OU POTES PLÁSTICOS ADEQUADOS DE 1 KG, RESISTENTES, LACRADOS, OU TERMOSSOLDADO, ATÓXICOS, COM LACRE DE VEDAÇÃO INTACTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS – DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78) | | | | | |
| 217 | 004.001.674 | TEMPERO PRONTO VERMELHO – 60G CONTENDO 12 SACHES DE 5G: É UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE TEMPEROS. INGREDIENTES: SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: 15 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA SAZON OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. | JAPA TEMPERO | PACT | 125 | 5,00 | 625,00 |
| Valor total de R$ 116.476,00 (cento e dezesseis reais e quatrocentos e setenta e seis reais). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**JAIME LEMES MARQUES-ME**
Jaime Lemes Marques
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

_____
**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
**RG Nº 48.944.887 SSP/SP**

_____
**FRANCIELI CRISTINA MORENO DA SILVA**
**CRN3 13.498**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CPF Nº. 018.849.178-36**

### Extrato

**Extrato de Contrato**: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.302/2024 – Pregão Eletrônico nº 074/2024. CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. CONTRATADA: **SCOMPARIN TERRAPLANAGEM LTDA**. **Objeto**: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de mão de obra na função de operador de Dragline, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Tanabi, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor**: O valor mensal da contratação é de R$ 6.693,66 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 40.161,96 (quarenta mil e cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). **Prazo**: 06 (seis) meses. **Data:** 23 de setembro de 2024.

.....